



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

PROCESSO DIGITAL nº 31535/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede social na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases nº 1238, Campos Elíseos, em SÃO PAULO – SP, CEP: 01.205-001, neste ato representada por **Roberto De Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83 e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob nº 205.408.568-51 e no RG sob nº 28.543.390-8 – SSP/SP, ambos com domicílio profissional na Alameda, Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do referido **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** e **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de sociedade empresária habilitada para seguro patrimonial da Câmara Municipal, por meio deste **CONTRATO**, que está vinculado ao referido termo de dispensa, sendo aplicável a lei 8666/93 no que couber e legislação pertinente a contratos por assumir características peculiares do direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para seguro predial da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. A contratação deverá abranger, além de outros benefícios declarados na apólice, os itens e os respectivos valores de cobertura abaixo relacionados:

COBERTURAS			
DESCRIÇÃO	Limite Máximo de Indenização - LMI	Prêmio Líquido	Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 124,48	NÃO CONTRATADO
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 302,25	10% da indenização com no mínimo R\$ 1.500,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 50.000,00	R\$ 43,84	10% da indenização com no mínimo R\$ 500,00
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 8.000,00	R\$ 41,39	10% da indenização com no mínimo R\$ 300,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 12,18	NÃO HÁ
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 150.000,00	R\$ 246,46	10% da indenização com no mínimo R\$ 1.500,00
PRÊMIO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		R\$ 770,60	
VALOR DE DESCONTO 5% PAGAMENTO À VISTA		R\$ 38,53	
PRÊMIO TOTAL À VISTA		R\$ 732,07	

- 1.3. A proposta apresentada pela contratada (das fls. 16 às fls. 22 do procedimento administrativo nº 1426/2021) faz parte e está vinculada ao presente contrato.
- 1.4. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como à proposta orçamentária apresentada pela contratada (das fls. 33 às fls. 36 do procedimento administrativo nº 31535/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 732,07** (setecentos e trinta e dois reais e sete centavos), conforme proposta apresentada nos autos do procedimento nº 31535/2022 – das fls. 33 às fls. 36.

2.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. O boleto/fatura deverá ser emitido após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. O boleto/fatura deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. O boleto/fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação do boleto/fatura.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações do boleto/fatura apresentado, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, o boleto/fatura será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com o boleto/fatura, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SINISTRO

- 4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.
- 4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega dos documentos necessários à regulação.
- 4.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor do contrato, tendo como limite máximo, o valor da obrigação principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA

5.1. A franquia considerada é a obrigatória, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

5.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação resumida deste contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. Durante o prazo de vigência, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. Antes da aplicação de qualquer multa, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa. Caso a defesa seja julgada improcedente, o prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.69.06	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 A servidora responsável pela gestão do presente contrato será a servidora **MEIRIELY ADRIANA BORK**, conforme determinação da Portaria nº 57/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 26 de setembro 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
 Representada por Pedro Alberto Barausse
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA
 DIAS:11583846883
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35957761000110, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=ROBERTO DE SOUZA
 DIAS:11583846883

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Roberto De Souza Dias
 CONTRATADA

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA
 SOUZA:20540856851
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=28597192000184, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA
 SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Neide Oliveira Souza
 CONTRATADA


Testemunha
 Nome *D. Venâncio Maria Duro*
 RG *23634308-0*
 CPF: *10459429954*

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35957761000110, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870

Testemunha
 Nome
 RG
 CPF:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2314 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO EXTRATO CONTRATO Nº 15/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 15/2022; Objeto: tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para seguro predial da Câmara Municipal de Campo Largo. Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2022; Processo Administrativo nº: 31535/2022; Vigência: de 12 (doze) meses a partir de sua publicação resumida; Valor Máximo da Despesa: o valor total do presente contrato é de R\$ 732,07 (setecentos e trinta e dois reais e sete centavos); Cobertura Orçamentária: 33.90.39.69.06 (Fonte de Recurso Próprio); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	Limite Máximo de Indenização - LMI	Prêmio Líquido	Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 124,48	NÃO CONTRATADO
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 302,25	10% da indenização com no mínimo R\$ 1.500,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 50.000,00	R\$ 43,84	10% da indenização com no mínimo R\$ 500,00
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 8.000,00	R\$ 41,39	10% da indenização com no mínimo R\$ 300,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 12,18	NÃO HÁ
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 150.000,00	R\$ 246,46	10% da indenização com no mínimo R\$ 1.500,00
PRÊMIO LÍQUIDO DAS COBERTURAS		R\$ 770,60	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2314 - 41 Pág(s)

VALOR DE DESCONTO 5% PAGAMENTO À VISTA

R\$ 38,53

PRÊMIO TOTAL À VISTA

R\$ 732,07